



Poder Legislativo

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2002

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 3º E 9º DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
D'ÁGUA BRANCA/MA E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, aprovou e eu, nos termos do artigo 18 § IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º) Os Artigos 3º e 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, passam a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua São Luis nº705 – Centro em São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão".

"Artigo 9º - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos podendo haver reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na mesma legislatura".

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca,
Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Agosto de 2002.

ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
Presidente

SEBASTIANA GOMES LIMA
Vice – Presidente

Rua São Luis, 705 – Centro – Cx. Postal 219 – Fone: 0xx98 = 571-4248 – São Pedro da Água Branca / MA.